



625

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 968.

Que autoriza o Poder Executivo a firmar aditamento de contrato com a firma empreiteira da mão de obra dos serviços da Pedreira Municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

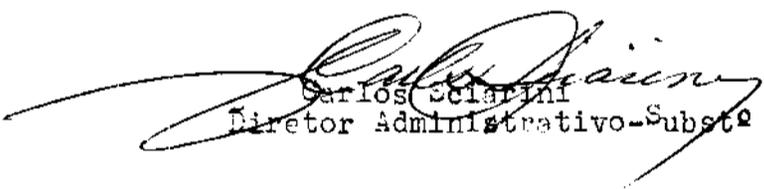
- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar aditamento de contrato com a firma empreiteira da mão de obra dos serviços da Pedreira Municipal de Assis, concedendo uma elevação proporcional dos serviços em 23% (vinte e três por cento), a partir do mes de maio de 1 68.
- Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 1968.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 16 de setembro de 1 968.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº